



Escoteiros do Brasil
construindo um futuro



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "SENTINELAS DO RIO DO PEIXE - 1477/SC"

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro Sentinelas do Rio do Peixe - 1477/SC, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua Waldemar Kleinubing, s/nº, Parque da Uva, Videira, (SC).

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§ 1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor



estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo Projeto Educativo da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia de Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- a) de quatro membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Vice Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor-Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es).

[Handwritten signatures and initials]



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES, SEUS DIRETORES E RESPONSABILIDADES.

Art. 19 - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- a) Associados;
- b) Beneficiários;
- c) Escolistas;
- d) Dirigentes;
- e) Contribuintes;
- f) Colaboradores;
- g) Membros Beneméritos e/ou Honoríficos.

§ 1º - São Associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto a Direção Nacional, mesmo que integrado em outras categorias.

§ 2º - São Beneficiários todos os membros juvenis: Lobinhos, Lobinhas, Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros e Pioneiras.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Escoteiros do Brasil
construindo um futuro melhor



§ 3º - São Escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados e assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes) tais como: Chefes de Seção, Assistentes Instrutores e outros Auxiliares.

§ 4º - São Dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados e no caso dos nomeados, assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplinar e Dirigentes de Assembleia.

§ 5º - São Contribuintes: os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os Pioneiros e Pioneiras, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria eleita e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Diretoria eleita.

§ 6º - São Colaboradores, os Antigos Escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 7º - São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim o deliberarem.

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos 3 e 4 deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria Membros Beneméritos e/ou Honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio da qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias 1 e 5 deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, elegerem e serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria 4 deste artigo tem direito a voz, não podendo entretanto votar ou ser votado nessa condição.

Art. 20 - São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- a) Ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- b) Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- c) Aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção;
- d) Ser aceito pelo Conselho de Escotistas;
- e) Assinar o Acordo Mútuo com a Diretoria do Grupo.

Parágrafo único - Para o ingresso no quadro de associados do Grupo Escoteiro, o interessado deverá preencher uma ficha de associação que será fornecida pelo Grupo Escoteiro, e para pedir demissão do quadro de associados, basta o associado requer por escrito sua demissão, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 21 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- 1) Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do P.O.R. - "Princípios, Organização e Regras" e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- 2) Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto e do respectivo Regulamento;
- 3) Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- 4) Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Escoteiros do Brasil

construindo um novo mundo



5) Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escolares.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só poderá ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção.

Art. 22 - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos Estatuto da UEB, do P.O.R. - "Princípios, Organização e Regras" e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- 1) Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- 2) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- 3) Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art. 23 - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Destituição;
- d) Exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- 1) Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- 2) Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- 3) Outra conduta incompatível com a moral e bons costumes;
- 4) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda da condição de associado da entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. Esta exclusão será definida na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no Art. 23 deste Estatuto:

- a) Ausência definitiva do Brasil;
- b) Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- c) Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- d) Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no parágrafo antecedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

§ 6º - A advertência pode ser verbal ou escrita, quando verbal deverá ser reduzida a termo para que possa guardar uma cópia.

Parágrafo único - Para fins de aplicação das sanções previstas no art. 23 do presente Estatuto, será concedido ao associado, após notificação pessoal, prazo de

20 21 22 23



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



30 dias para oferecimento de defesa escrita, oportunizando ao mesmo amplo direito de defesa e ao contraditório, sendo que a defesa será apreciada em reunião da Assembleia de Grupo, previamente convocada para tal fim, onde será oportunizado, também, direito de se defender oralmente quando da realização da Assembleia de Grupo, pelo tempo máximo de 15 minutos. Da decisão da Assembleia de Grupo, não caberá recurso, restando ao associado o acesso ao Judiciário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 25 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 26 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 27 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 28 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 29 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 30 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 31 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]



§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por máversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo responder imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 32 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 33 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "i" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

LC - 1
DH
F



Escoteiros do Brasil
construindo um futuro melhor



Art. 36 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 37 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 38 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 39 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes, inclusive no tocante à administração.

Art. 40 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 41 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Videira / SC, 20 de maio de 2017.

FIRMA
VIDEIRA - SC
RECONHECIDA

Leandro Crestani
DIRETOR PRESIDENTE

Marcelo Moro
VICE PRESIDENTE

Mário Luis Bogoni
DIRETOR FINANCEIRO

João Fernando Danielli
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Enfermeiro
ADVOGADO
OAB-SC 18.744

ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registros Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Vidua
Rua Francisco Vanz 94 - Bairro Monte - Videira - SC - CEP: 89560-000
Fone: 49-3533-0368 Site: www.registrocivil.sc.gov.br

Apresentante: Leandro Crestani
Natureza do Título: Estatuto
Registro Integral
Protocolo nº: 3130, Livro 6, Folha 115
Registro de Pessoas Jurídicas nº: 4932, Livro A - 22, Folha 148
Dou 14, Videira, 14/07/2017.
Selo: ENX07864-FQAT ISENTO Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização: Selo Isento ENX07864-FQAT
Confira os dados do ato em: selo.fsc.jus.br



ETABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
ANTONIO PEDRO DE SOUZA - LANCERO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Fone: 49-3533-0368 Site: www.registrocivil.sc.gov.br

Reconheço ser AUTÊNTICA a assinatura de
LEANDRO CRESTANI Dou fé Videira, 3 de julho de 2017

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,05 - Selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 4,40
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMA: - ES078093-YGB

Confira os dados do ato em: selo.fsc.jus.br



Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	MÁRIO LUIS BOGONI	732.708.309-04	
02	JULIANO GHELLER	007.293.259-70	
03	Felipe Beims	004.918.849-66	
04	GEAN ADAMS	49.989.307-75	
05	EDSON J. ROMAN 4770	629.450.928-72	
06	BIAGINA MENDES	814.457.929-15	
07	Celso Romagnolo	346.634.109-44	
08	Adelice Maria M. P. Romagnolo	583.126.509-93	
09	Leandro Crestani	656.750.459-53	
10	PERYUN R. D. S. S. S.	450.538.909-91	
11	MARALDO MORA	776.586.209-04	
12	Andrea Beims	05889425960	
13	Isis da Silva	01067767975	
14	CLAUDIO ALTA FORTUNATO	970.580.509-87	
15	Deise Beims Fortunato	004.353.479-06	
16	Fabiane J. M. J. J.	018.012.939-29	
17	Naiara B. Tribes de C.	006.271.879-78	
18	Res Carlos dos Santos Razzoli	892.123.719-44	
19	Amari B. Razzoli	015.923.859/58	
20	Marcelo Schüller	494.259.419-04	
21	Roseli Ebert Falchetti	018.902.109-86	
22	Neira Rehenaatto	657.072.069-49	
23	Fernando Rissi	010.356.709-76	
24	Fernando M. L. Rissi	007537339-43	
25	ARMANDO BALDI	501.613.779-04	
26	CRISTINA A. ROMAGNOLI	346.634.109-44	
27	João Fernando Danielli	712.951.009-91	
28	LEANDRO CRESTANI	656.750.459-53	

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Iomerê
INA TERNES - Oficial Titular
Avenida Pedro Paulo, 230, Centro, Iomerê - SC, 89568-000 - (49) 3539-1800
cartorioiomere@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LEANDRO CRESTANI (ESAB5421-MJHO) *****

Carteira: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização

Section 10 - The State
Considered: 10/1/1911 at 10:00 AM. The following

ATA nº 002 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO SENTINELAS DO RIO DO PEIXE 147/SC



Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária para a 1ª alteração do Estatuto do Grupo Escoteiro Sentinelas do Rio do Peixe – 147/SC, na Rua Waldemar Kleinubing, s/nº, Parque da Uva, Bairro Universitário, em Videira. A assembleia iniciou as dezenove horas e trinta minutos com a presença das pessoas registradas na ficha de presença anexa a esta ata. O senhor Leandro Crestani, diretor presidente do Grupo Escoteiro Sentinelas do Rio do Peixe – 147/SC assumiu a presidência da assembleia e convidou o senhor Mário Luis Bogoni para atuar como secretário da assembleia. Na sequência o senhor Leandro passou para os assuntos da ordem do dia: 1) alteração do endereço da sede jurídica do grupo escoteiro: em face da Prefeitura Municipal de Videira informar que o Grupo Escoteiro poderá utilizar as dependências do Parque da Uva para realização de suas atividades, porém não poderá usar como endereço jurídico pois trata-se de um local público, foi solicitada a alteração do endereço. O endereço será na Rua Guerino Schuler, nº 20, Bairro Marafon, na cidade de Videira – SC. O senhor Leandro colocou em votação a alteração do endereço, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Leandro Crestani, diretor presidente do Grupo Escoteiro e presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. Eu, Mário Luis Bogoni, servindo de secretário lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da assembleia.

VIDEIRA - SC
RECONHECIDA

Leandro Crestani
Diretor Presidente

Mário Luis Bogoni
Secretário



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOUTOR PEDRO IL. 789 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tele: (49) 3596-7604 - Fax: (49) 3566-3003 - www.cartoriovideira.com.br
Maria Tereza Hütel Kindler - Tabellari

Reconheço ser AUTÊNTICA a assinatura de:
LEANDRO CRESTANI. Dou fé. Videira, 28 de setembro de 2017

BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notaria
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EUG08970-HVSB



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OAB/SC 16.397
JACQUELINE M. N. A. SANTOS

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO GRUPO ESCOTEIRO SENTINELAS DO RIO DO PEIXE - 147/SC, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2017 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DA UVA EM VIDEIRA.

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Jubano Ghilini	007.293.259-73	Jubano Ghilini
02	Marcelo Mello	776.586.209-04	Marcelo Mello
03	Diana Pasqual	01003373994	Diana Pasqual
04	Geon Lourenco Talis	097.893.077-05	Geon Lourenco Talis
05	Márcio Luis Bogoni	732.708.309-04	Márcio Luis Bogoni
06	Edson L. Romera	346.634.109-44	Edson L. Romera
07	Gilberto Thibes de Campos	982.926.339-81	Gilberto Thibes de Campos
08	Cledson R. Albiero	007.014.944-44	Cledson R. Albiero
09	Edson L. Romera	629.450.929-72	Edson L. Romera
10	Pearson Osvaldo	450.558.909-91	Pearson Osvaldo
11	Vânia Calandini	583.126.509-97	Vânia Calandini
12	Naiara B. Thibes de C.	006.241.849-88	Naiara B. Thibes de Campos
13	CLAUDIO ALEX FORTUNATO	970.550.509-87	CLAUDIO ALEX FORTUNATO
14	Andreia Bernis	058.894.259-60	Andreia Bernis
15	Felipe Bernis	004.918.849-66	Felipe Bernis
16	Phio de Sales	01067767975	Phio de Sales
17	Denise do Prado	009.631.329-38	Denise do Prado
18	Márcio Mello	814.457.923-15	Márcio Mello
19	João Fernando Danielli	712.851.008-31	João Fernando Danielli
20	Leandro Crestani	656.750.459-53	Leandro Crestani
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

FIRMA
VIDEIRA - SC
RECONHECIDO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89500-000
Tel: (49) 3566 7664 - Fax: (49) 3566 3895 - www.cartoridevideira.com.br
Núcleo Joviana Hündel Kändler - Tabelião

Reconheço ser AUTÊNTICA a assinatura de:
LEANDRO CRESTANI. Dou fé. Videira, 26 de setembro de 2017

BRUNA MILENA SANTANA DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EUG08972-6ZW

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

